



TUCUNDUVA / RS  
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA  
TERRA DO MÚSICO

Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 09/05/2022 a 09/07/2022

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

**DECRETO MUNICIPAL N° 696 DE 09 DE MAIO DE 2022.**

Regulamenta o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento e apoio aos Suinocultores do Município de Tucunduva e dá outras providencias".

Jonas Fernando Hauschild, Prefeito Municipal de Tucunduva-RS, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 1119 de 02 de maio de 2022;

**DECRETA:**

Art. 1º Os incentivos previstos na Lei Municipal nº 1119/2022 será concedido mediante requerimento da parte interessada junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que deverá através de análise prévia avaliar tecnicamente, e realizar o Cadastro Físico dos requerentes e em anexo documentos exigidos em Lei e após, encaminhar o Requerimento para a Comissão estabelecida pelo Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, onde terá obrigatoriamente um representante do Conselho Municipal de Política Agrícola.

Art. 2º Fica a Comissão Municipal de Avaliação dos Incentivos do Programa Municipal de Apoio aos Suinocultores autorizada a aprovar a liberação dos incentivos previstos neste programa, mediante avaliação dos seguintes critérios:

I - Requerimento do interessado protocolado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

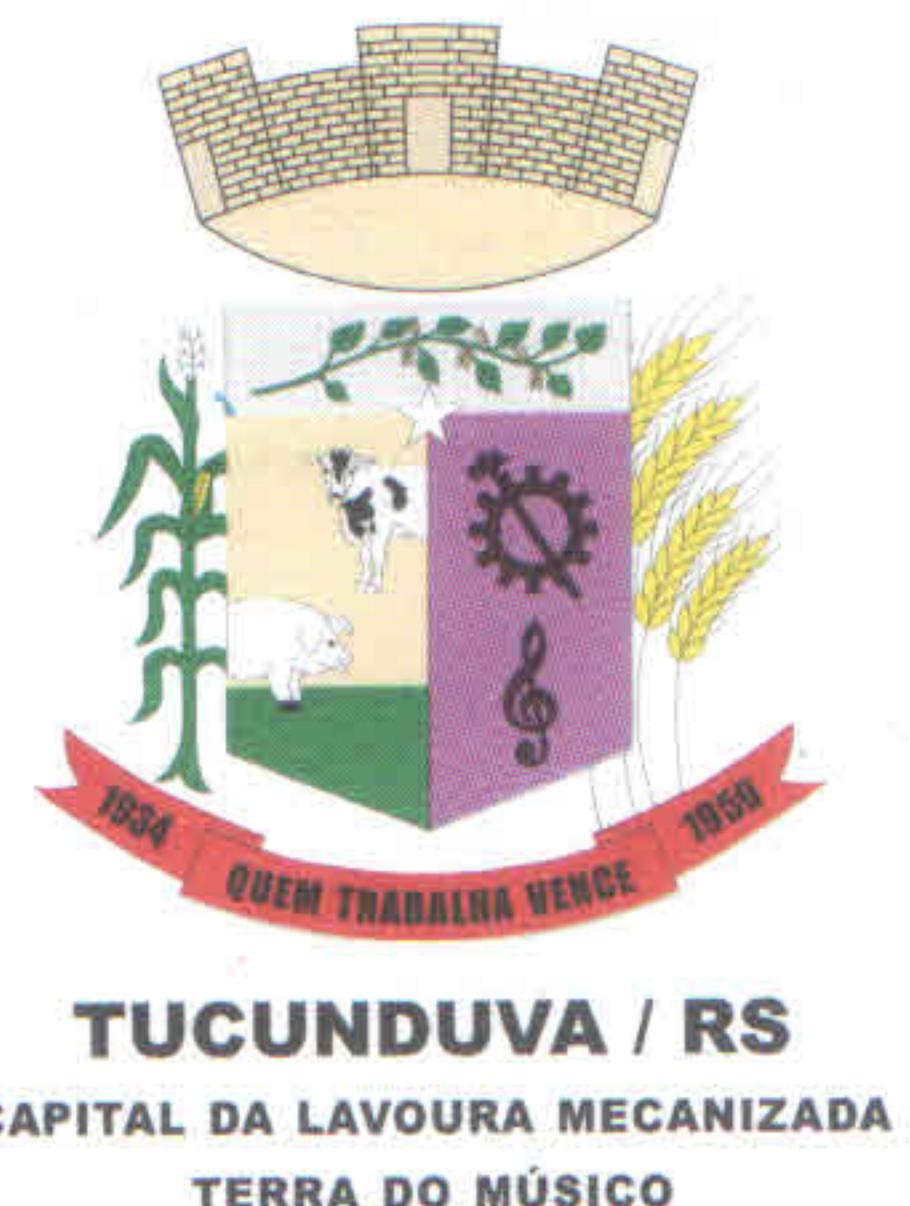
II - Apresentação da CND(Certidão Negativa de Débito) de que o requerente está em dia com a Fazenda Pública Municipal;

III - Apresentação pelo requerente da licença ambiental do empreendimento;

IV - Ser o requerente cadastrado como produtor rural no município de Tucunduva( Talão, Bloco de Produtor Rural);

V- Após análise de toda documentação, a Comissão Emitirá Parecer Favorável ou Desfavorável do Requerente, para inclusão ou não do referido Programa Municipal de Apoio aos Suinocultores;

VI- Sendo incluído no Programa Municipal, a Secretaria de Agricultura ficará responsável, através do Setor de Blocos, de receber as notas fiscais e contra notas dos



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

produtores, para encaminhar ao final de cada quadrimestre, à Secretaria Municipal da Fazenda, para calcular às respectivas bonificações estabelecidas em Lei;

Art. 3º Aprovado a solicitação do requerente a Prefeitura Municipal estará apta ao repasse à cada quadrimestre de:

I – bonificação pela comercialização direta ao produtor no valor de R\$1,00(um real) por unidade animal produzida no sistema de terminação(engorda) desde que comprovada a emissão de nota fiscal e contra nota do produtor rural;

II – bonificação pela comercialização direta ao produtor no valor de R\$0,15(quinze centavos) por leitão de matrizeiro desde que devidamente comprovada com a emissão de nota fiscal e contra nota do produtor rural;

Art. 4º Para fins de direito a bonificação computar-se-á as notas fiscais emitidas referente a comercialização de suínos a partir da data da publicação da Lei Municipal Nº 1119/2022;

Art. 5º O pagamento aos suinocultores ocorrerão a cada quadrimestre, em data a ser estabelecida em Decreto Municipal, onde será pago direto ao titular do estabelecimento cadastrado;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 09 DE MAIO DE 2022.

Jonas Fernando Hauschild  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Roderick Peres Búsanello  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos